

Termo de Referência 422/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
422/2024	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	DANILLO RAMOS DA SILVA	12/11/2024 17:19 (v 5.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	428/2024	04600.003474/2024-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Escola Nacional de Administração Pública

(Processo Administrativo nº 04600.003474/2024-81)

- 1.1.** Contratação direta de profissional de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para desenvolvimento de atividades de **Desenho Instrucional** (ação intencional e sistemática de engenharia didático-pedagógica, podendo envolver diagnóstico, formulação, desenvolvimento, elaboração e revisão de material didático e de material multimídia; implementação; ou avaliação de ações de desenvolvimento), de **Monitoria** (atividade complementar à de instrutoria, visando desenvolver, por meio de suporte pedagógico, o potencial dos alunos durante as ações de desenvolvimento); e de **Ministração de Aulas** (mediação de atividades de ensino e aprendizagem estruturadas, presenciais, remotas ou híbridas, dentre as quais estão inseridas a realização de conferências, palestras, facilitação de oficinas e de outras ações de desenvolvimento), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para a formação de Professores-Facilitadores que poderão compor o Banco de Colaboradores, na oferta do curso **"Orçamento e Finanças para Estados e Municípios"**.
- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1.** Trata-se de serviço a ser executado entre os dias **19/11 a 16/12/2024**, com pagamento em 1 (uma) parcela, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação das despesas e os respectivos pagamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objeto da contratação está expressamente previsto no Plano de Contratações Anual 2024 com a ID nº 00627612000109-0-000001/2024, publicado em 4/7/2023 e foi registrado no DFD nº 80/2023, obtendo a ID do item no PCA nº 30, 31 e 32, com a Classe/Grupo: 929 - Outros Serviços de Educação e Treinamento, e o Identificador da Futura Contratação nº 114702-90046/2023.

2.2. A Escola Nacional de Administração Pública - Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, tem como missão estatutária promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

2.3. Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

2.4. O papel da Enap enquanto escola de governo ganhou novos contornos com a instituição da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas PNPD pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações. Essa Política tem como objetivo estabelecer uma cultura de planejamento de ações de desenvolvimento entre todos os órgãos da Administração Pública Federal, com base no alinhamento das necessidades de cada órgão e entidade.

2.4.1 Nesse contexto, a Escola tem se adaptado às diversas mudanças vividas no âmbito social e educacional, desenvolvendo cursos na modalidade nas diversas modalidades. Para que essas experiências de aprendizagem sejam satisfatórias, é preciso que esses novos cursos sejam desenhados utilizando boas estratégias de aprendizagem ativas, mediadas por tecnologias, com o intuito de propiciar o aprendizado, interação e engajamento dos participantes.

2.5. De acordo com o art. 13 do Decreto nº 9.991, caberá à Enap, entre outras atribuições, coordenar as iniciativas de desenvolvimento de pessoas dos órgãos e das entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e atuar, em conjunto com os órgãos centrais dos sistemas estruturadores, na definição, na elaboração e na revisão de ações de desenvolvimento das competências essenciais dos sistemas estruturadores.

2.6. Um dos principais recursos para a expansão do número da oferta de turmas é a ampliação da quantidade de professores-facilitadores da Enap com as qualificações requeridas (experiência docente, experiência técnica, conhecimentos, habilidades e atitudes), para responder às particularidades de ministrar cursos de capacitação que favoreçam a reflexão e a aplicação dos conteúdos às demandas do serviço público.

2.7. A Enap vem adaptando seus modelos de atuação e se preparando para responder às novas demandas do setor público em momentos de crise, assegurando a qualidade das novas soluções de capacitação que passou a ofertar. Diante dos novos desafios, tornou-se imprescindível o desenvolvimento de novas competências educacionais em nossos professores-facilitadores, tendo em vista a urgência de adaptação à realidade de transmissão de cursos por meio de plataformas virtuais. Para tanto, faz-se necessário a formação desses profissionais com a finalidade de prepará-los de forma mais eficaz para atuar na facilitação remota.

2.7.1. Essa estratégia, cada vez mais presente nas instituições de ensino de todo o Brasil, dado o alcance que essa modalidade de ensino proporciona, busca oferecer elementos para que docentes possam atuar de maneira mais profissional nas plataformas virtuais de ensino, atualizando-os dos novos conhecimentos que essa modalidade exige.

2.8. Assim, para obter o retorno esperado dos programas de capacitação, é preciso investir na formação inicial de futuros professores-facilitadores. Nesse sentido, a Diretoria de Desenvolvimento Profissional - DDPro busca utilizar a estratégia de, inicialmente, selecionar o profissional com o perfil adequado para atuar no curso e, em seguida, oportunizar que esse profissional se desenvolva na utilização de técnicas inovadoras de ensino, baseadas em metodologias ativas orientadas para o pensamento sistêmico e, principalmente, que utilizem na sua prática docente os referenciais educacionais da Escola.

2.9. Para tanto, a Escola lançou edital específico para Formação de professores-facilitadores no curso "**Orçamento e Finanças para Estados e Municípios**", contendo, na Etapa I, formulário online para cadastro de currículos de interessados para captar informações como: realização de pré-requisitos, experiência docente, experiência profissional, participação em capacitações na área temática do curso e formação acadêmica. Os selecionados, com base em análise curricular, são convidados a participar da Formação de Professores-Facilitadores (Etapa II) para que, ao final, sejam avaliados para compor o Banco de Colaboradores da Escola.

2.10. A formação ocorre no ambiente virtual de aprendizagem - AVA da sala de aula Google, de forma assíncrona, e também na plataforma de webconferência Zoom, de forma síncrona. Após participar na plataforma de ensino a distância de forma interativa (sala de aula Google) os selecionados serão submetidos à Semana de Formação, com a finalidade de apresentar os conteúdos e a metodologia do curso "**Orçamento e Finanças para Estados e Municípios**".

2.10.1. Também serão repassadas as teorias didático-pedagógicas adotadas pela Escola e técnicas de didática utilizadas durante os eventos de capacitação promovidos pela Enap em plataformas virtuais (online). Após isso, os convidados terão a oportunidade de apresentar miniaulas que serão avaliadas pelos dois professores-facilitadores que ministrarão a formação do curso. Posteriormente à conclusão dessa etapa, os participantes bem avaliados poderão ser contratados para ministrarem na Enap o curso em questão.

2.10.2. Para o melhor aproveitamento da formação, é importante que haja alinhamento entre o Professor-Facilitador de Didática e o Professor-Facilitador de Conteúdo. Nesse sentido, para que essa integração seja efetiva, torna-se necessária a participação de dois docentes no momento assíncrono e nas miniaulas da formação.

2.11. Ressalta-se que esse curso foi desenhado pela Coordenação-Geral de Gestão das Diretrizes de Aprendizagem e Ensino - CGDEN e, por sua temática ser relevante para a administração pública, necessita de professores-facilitadores que possam ministrá-lo. Dessa forma, pretende-se que, no decorrer da formação proposta, tais profissionais conheçam o Roteiro de Atividades Educacionais - RAE desse curso, para que possam se apropriar da sua didática e do seu conteúdo.

2.11.1 Assim, após terem concluído a capacitação e terem sido avaliados satisfatoriamente, esses profissionais poderão ser contratados para atuarem como professores-facilitadores desse curso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A Formação Inicial do curso "**Orçamento e Finanças para Estados e Municípios**" tem como objetivo:

- Formar Professores-Facilitadores para compor o Banco de colaboradores da Enap, na oferta do curso, consolidando o conteúdo teórico associado às aplicações práticas sobre o tema, além de repassar e desenvolver as técnicas de didática utilizadas durante os eventos de capacitação promovidos pela Enap em plataformas virtuais (on-line).

3.1.2. Dentre os principais tópicos, a Formação Inicial compreende:

- Planejamento e Integração Plano-Orçamento;
- Elaboração de Programas e Ações;
- Instrumentos orçamentários: Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Funções, Princípios e Processos orçamentários;
- Participação social no PPA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Para a contratação a que se destina este Termo de Referência, deve ser selecionado profissional de notória especialização na temática, além de experiência docente e/ou profissional nas áreas afins relacionadas ao tema do evento de capacitação.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual de desenho instrucional, monitoria e facilitação de oficinas, que em sua execução não possibilitam a adoção de critérios mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Razão da Escolha da Contratada e Notória Especialização

4.6.1. Diante do objetivo da capacitação, do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado para execução do curso objeto desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e na experiência profissional de **Flávio Martins Alves**, como sendo a pessoa com perfil profissional que se adequa à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

4.6.2. Sobre a notória especialização da pessoa contratada, é possível afirmar que profissionais que desempenham atividade de facilitação de oficinas têm notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

4.6.3. Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

4.6.4. A indicação do profissional em questão decorre de sua formação acadêmica e experiência. Conforme destaca em seu currículo, possui graduação em Administração pela Universidade da Região de Joinville, especialização em Administração Pública pelo Fundação Getúlio Vargas e em Gestão Financeira pela Faculdade Cenecista de Joinville. Atualmente é Gerente da Unidade de Apoio às

Subprefeituras da Prefeitura Municipal de Joinville e Secretário da Fazenda da Prefeitura Municipal de Joinville. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração de Empresas.

4.7. Formações

2024 - Mestrando em Conhecimento e Informação, pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
2023 - MBA em Data Science and Analytics, pela Universidade de São Paulo - USP.
2009 - Especialização em Administração Pública, pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
2007 - Especialização em Gestão Financeira pela Faculdade Cenecista de Joinville - FCJ.
2001 - 2005 Graduação em Administração pela Universidade da Região de Joinville - Univille

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte metodologia:

5.1.1. Esse curso será realizado na modalidade remota, ou seja, ocorrerá em uma sala virtual, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom, oportunidade em que os participantes e docente irão se encontrar em dias e horários marcados.

5.2. Carga-Horária:

5.2.1. A carga horária será de 44 horas, sendo 8 horas de Desenho Instrucional, 10 horas de Monitoria, e 26 horas de Facilitação em Oficinas para a Formação Inicial do curso "**Orçamento e Finanças para Estados e Municípios**".

5.3. Público-Alvo:

5.3.1. Compõe o público alvo as servidoras e servidores de todas as esferas e poderes, bem como, profissionais sem vínculo com a Administração Pública, mas que possuam comprovado conhecimento teórico e prático na temática do curso.

5.4. Horário:

5.4.1. As atividades estão previstas para ocorrer das 9h às 12h. Os horários poderão ser ajustados conforme a necessidade de comum acordo entre Contratante e Contratada.

5.5. Período de realização:

5.5.1. As atividades estão previstas para ocorrer entre os dias 19/11 até 16/12/2024.

5.6. Local de Realização:

5.6.1. As atividades serão realizadas remotamente, com reuniões a distância (por meio de webconferência).

5.7. Produtos a serem entregues:

5.7.1. Desenho instrucional

a) Entrega Roteiro de Atividades de Ensino - RAE.

b) Entrega da Sala de aula Google estruturada, considerando a disponibilização dos materiais prontos para consumo assíncrono, organizados e disponibilizados na sala de aula Google em formatos diversos, tais como textos, hipertextos, estudos de caso, infográficos, animações, vídeos, imagens, áudios, slides, podcasts e outros, entregues pela contratada e validados pela Contratante. O modelo de roteiro será disponibilizado pela coordenação do curso.

5.7.2. Monitoria presencial ou à distância:

a) Sala de aula Google monitorada.

5.7.3. Facilitação de oficinas sob medida:

a) Capacitação realizada.

b) Relatório final da formação entregue.

5.8. Programação das atividades e valor do projeto:

Serviços contratados	Principais Atividades	CH	Valor h/a (R\$)	Valor por Atividade (R\$)	Valor Total por Serviço R\$
Desenho Instrucional	Elaboração do planejamento e entrega do Roteiro de Atividades de Ensino - RAE	6	187,49	1.124,94	1.499,92
	Estruturação e disponibilização da Sala de aula Google	2		374,98	
Monitoria	Monitoria na sala de aula Google	10	65,47	654,70	654,70
Facilitação de Oficinas	Realização de 8 encontros de 3h síncronas para a facilitação das oficinas	24	232,14	5.571,36	6.035,64
	Elaboração e disponibilização do Relatório final da formação	2		464,28	
Total					8.190,26

5.9. Os valores das horas indicadas no quadro acima estão em conformidade com o Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.190,26 (oito mil cento e noventa reais e vinte e seis centavos)**.

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a pessoa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A pessoa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pela Coordenação-Geral e pela Diretoria demandante, mediante anexação do "Formulário de Execução de Serviços" aos autos administrativos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o "Formulário de Execução de Serviços".

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a pessoa contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. O recebimento do serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

7.4 Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a pessoa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da pessoa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da pessoa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à pessoa contratada a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a pessoa contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à pessoa contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado em parcela única e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 5, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, estão vedadas.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da pessoa contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (pessoa contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da pessoa contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A pessoa contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. cópia do comprovante de maior titulação acadêmica, e;

8.3.3. currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.190,26 (oito mil cento e noventa reais e vinte e seis centavos)** referentes às **44 horas** de atividades, sendo 8 horas de Desenho Instrucional, 10 horas de Monitoria, 26 horas de Facilitação em Oficinas. O preço em questão se justifica pela utilização da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores, que estabeleceram na tabela de referência dos valores de remuneração os preços fixos por hora-aula, atendendo a critérios objetivos para quantificação do preço.

9.1.1. O valor da hora/aula de **Desenho Instrucional** é de **R\$ 187,49**, da **Monitoria** é de **R\$ 65,47** e **Facilitação em Oficinas** é de **R\$ 232,14**, conforme Anexo I da referida Resolução, e suas alterações posteriores.

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade:** ENAP;
- b) Fonte de Recursos:** DDPRO / CGDEN;
- c) Programa de Trabalho:** 04.128.0032.20U9.0001 - Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos/Nacional;
- d) Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes /Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
- e) Plano Interno:** PD1FX;

Brasília/DF, Novembro de 2024.

10. ENCAMINHAMENTOS

10.1. Submetemos à deliberação da CGDEN - Coordenação-Geral de Gestão das Diretrizes de Aprendizagem e Ensino.

10.2. Estando a CGDEN de acordo, encaminhamos para a deliberação da DDPRO - Diretoria de Desenvolvimento Profissional.

10.3. Estando aprovado pela DDPRO. Encaminhamos para a COLCC - Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências necessárias à contratação solicitada.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo. Submeto à deliberação da Diretoria de Desenvolvimento Profissional para análise e aprovação.

BRUNA DANIELLY DA PAZ TENORIO

Coordenação-Geral de Gestão das Diretrizes de Aprendizagem e Ensino



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 16:00:52.

Despacho: Aprovo. Encaminho o processo à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos – COLCC.

BRAULIO FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

Diretoria de Desenvolvimento Profissional



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 17:19:30.